

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO

CEE Nº 2845/80 (PROC.DRESO Nº 251/80)

INTERESSADOS : EEPG DE "SANTA ROSÁLIA" / SOROCABA

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de CIZENANDO UBIRAJARA DE ARRUDA BRIZOTTI

RELATOR : Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 0638/81 CEEG Aprov. em 22/04/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da EEPG "Santa Rosália" , D.E. e D.R.E. de Sorocaba, encaminhou solicitação de regularização de vida escolar de CIZENANDO UBIRAJARA DE ARRUDA BRIZOTTI, nascido a 07 de abril de 1956, em Boituva, São Paulo, filho de Roque Brizotti e de Therezinha Franco Brizotti, informando que o interessado, quando da inclusão do componente curricular Educação Moral e Cívica em todas as séries do 1º Grau, no ano letivo de 1970, freqüentava a 7ª série, tendo sido reprovado nessa série, mas obtido aprovação na disciplina Educação Moral e Cívica.

Em 1971, Educação Moral e Cívica passou a figurar apenas nas 6ªs séries do 1º Grau e CIZENANDO UBIRAJARA DE ARRUDA BRIZOTTI , por força de sua retenção na 7ª série, freqüentou-a novamente, porém não estudou outra vez Educação Moral e Cívica.

A direção da EEPG "Santa Rosália",diante da situação do aluno, enviou ao seu superior hierárquico ofício historiando os fatos , a fim de que a situação fosse apreciada pela instância administrativa superior.

2. APRECIÇÃO:

Conforme elementos contidos no protocolado (fls.4 do processo apenso 251/80 da DRE de Sorocaba), o aluno ficou retido na então 3ª série ginásial do Ginásio Estadual "Dr. Arthur Cyrillo Freire" em Português e Ciências, tendo entretanto obtido bom resultado quanto a Educação Moral e Cívica.

Em face da sua retenção, freqüentou outra vez a 7ª série, porém não teve no seu currículo, naquele ano letivo, Educação Moral e Cívica.

PROCESSO CEE Nº 2845/80 PARECER CEE Nº 0638/81 (fls.2.)

CIZENANDO UBIRAJARA DE ARRUDA BRIZOTTI continuou seus estudos tendo em 1972 cursado a 8ª série, concluindo assim o 1º Grau.

O interessado freqüentou o 2º Grau, na habilitação Eletrônica, no Centro Regional de Tecnologia "Santa Escolástica", conforme se verifica às fls. 16 do processo CEE nº 2845/80.

Examinando-se o histórico escolar expedido em nome de CIZENANDO UBIRAJARA DE ARRUDA BRIZOTTI pode-se constatar que o mesmo, no 2º Grau, na 2ª série obteve nota 8,0 em Educação Moral e Cívica.

Concluiu o 2º Grau, em 1980, no Centro Regional de Tecnologia "Santa Escolástica" de Sorocaba.

A falha foi da Escola, não havendo envolvimento do interessado. Em casos assemelhados este Conselho tem-se pronunciado favoravelmente à regularização da vida escolar, como no Parecer CEE 301/88.

Assim , Educação Moral e Cívica pode ser considerada como cumprida, devendo a vida do aluno ser considerada regular.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, fica convalidada a matrícula de CIZENANDO UBIRAJARA DE ARRUDA BRIZOTTI, na 3ª série ginásial (atual 7ª série do 1º Grau) em 1971 no Ginásio Estadual "Dr. Arthur Cyrillo Freire", atual EEPG. "Santa Rosália" em Sorocaba, bem como os atos escolares praticados subseqüentemente.

São Paulo, 18 de março de 1981 a) Cons.

GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 18 de março de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de abril de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente